



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Prestação de serviços de internet móvel banda larga, com fornecimento de equipamentos (modem/roteador) por comodato.

1.2 Unidade Demandante:

Seção de Gestão de Redes e Comunicação - SERCO/COINF/STIC.

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome:	Ana Luiza Maia Soares de Azevedo
Matrícula:	289
Telefone:	81.3194-9221
E-mail:	ana.azevedo@tre-pe.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

Está vigente o Contrato 24/2020 (1237449) celebrado com a Telefônica Brasil S.A., cujo objeto contempla a prestação do serviço de internet móvel banda larga, com fornecimento de equipamentos (modem/roteador) por comodato.

O contrato citado contempla 30 (trinta) linhas de dados e possui vigência até 31/12/2022, conforme Primeiro Termo Aditivo (1508277).

A referida contratação pretende atender às diversas unidades deste Tribunal em viagens e eventos externos, como também para conexão VPN (comunicação remota de dados entre a sede e outras unidades eleitorais). Também suprem as demandas que envolvem as diversas ações de cidadania, em que há a participação do TRE/PE, para o agendamento dos eleitores em seu recadastramento com coleta biométrica, bem como a Comissão de Propaganda Eleitoral para acesso a sites muitas vezes bloqueados na rede interna, mas que são alvos de denúncia.

O serviço também será utilizado nos ônibus volantes para atendimento ao eleitor durante o cadastramento biométrico, nos Postos de Recadastramento com atendimento biométrico como solução de contingência e nos Pontos Avançados de Transmissão (PAT's) para transmissão de resultados ao final das eleições.

Outrossim, a SERCO utilizará a internet móvel nos testes de laboratório realizados dentro da unidade.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

O Contrato nº 24/2020 terá seu término em 31/12/2022, no entanto, persiste a necessidade da prestação do serviço, a fim de que o desempenho das atividades não seja prejudicado.

A prestação do serviço tem natureza contínua, conforme entendimento do COGEST registrado na Ata de Reunião nº 03, de 09/02/2022 (doc. 1740763) e visa atender a necessidade de comunicação com a rede pública de telefonia fixa comutada das diversas unidades deste Tribunal.

2.3 Motivação da Demanda:

Possibilitar o acesso à internet, bem como possibilitar a comunicação de dados entre a sede e as unidades eleitorais, nas diversas situações citadas anteriormente.

2.4 Resultados Pretendidos:

A contratação em comento possibilitará:

- Comunicação de dados entre a sede e diversas unidades deste TRE/PE através da internet;
- Facilitar a comunicação dos usuários quando em viagens ou trabalhos externos;
- O funcionamento dos ônibus volantes;
- Acesso à internet nos dias das eleições, em razão de bloqueio de sites realizado na rede interna;
- Participação do TRE-PE em ações de cidadania;
- Transmissão de resultados ao final das eleições, nos Pontos Avançados de Transmissão (PAT's).

2.5 Alinhamento Estratégico:

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivos estratégicos OBE11 do Planejamento Estratégico Institucional ciclo 2021-2026 - PEI (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados), instituído pela Portaria nº 458/2021 do TRE-PE;
- Objetivos OE1 (Aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário) e OE8 (Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas) do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação ciclo 2021-2022 - PDTIC.

Há previsão de recursos para tal finalidade na proposta orçamentária de 2023.

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

[] Menos de 1 ano [x] De 1 a 3 anos [] Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

A demanda possui caráter definitivo, visto que a necessidade de fornecimento de comunicação de dados móvel representa um serviço de natureza definitiva para o Tribunal, sendo atualmente a modalidade 3G/4G a mais vantajosa economicamente.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

A referida contratação pretende atender às diversas unidades deste Tribunal em viagens e eventos externos, como também para conexão VPN (comunicação remota de dados entre a sede e outras unidades eleitorais). Também suprem as demandas que envolvem as diversas ações de cidadania, em que há a participação do TRE/PE, para o agendamento dos eleitores em seu recadastramento com coleta biométrica, bem como a Comissão de Propaganda Eleitoral para acesso a sites muitas vezes bloqueados na rede interna, mas que são alvos de denúncia.

O serviço também será utilizado nos ônibus volantes para atendimento ao eleitor durante o cadastramento biométrico, nos Postos de Recadastramento com atendimento biométrico como solução de contingência e nos Pontos Avançados de Transmissão (PAT's) para transmissão de resultados ao final das eleições.

Outrossim, a SERCO utilizará a internet móvel nos testes de laboratório realizados dentro da unidade.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao TRE:

Até 1 Unidade 2 ou 3 Unidades 4 ou mais Unidades do TRE

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao TRE:

Até 1 órgão 2 ou 3 órgãos 4 ou mais órgãos não se aplica

3.3 Expectativa de entrega da solução.

As soluções consoantes às contratações em tela deverão ser entregues na primeira semana de janeiro/2023

3.4 Integrante Demandante:

Nome:	Ana Luiza Maia Soares de Azevedo
Matrícula:	289
Telefone:	81.3194-9221
E-mail:	ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Considerando que o integrante técnico será desta Secretaria, indicamos o servidor que cumprirá este papel:

Nome: Luciano Francisco Soares da Silva Junior

Matrícula: 1181

Telefone: 81.3194-9318

E-mail: luciano.silva@tre-pe.jus.br

4 ANEXOS

Não possui.

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se à Diretoria Geral.

Em: 10/06/2022.

Devem assinar este documento o responsável pela área demandante, sua chefia imediata e o titular da unidade.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 10/06/2022, às 12:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 10/06/2022, às 15:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE CAVALCANTI MACIEL FILHO, Secretário(a)**, em 13/06/2022, às 13:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1883087** e o código



CRC 05BDA28B.

0015196-20.2022.6.17.8000

Documento de Oficialização da Demanda

1883087v12